**EDITAL N.º 238/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025**

**OBJETO:** Aquisição de chromebooks, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Geral do Município.Recebimento das propostas: até às **09horas do dia 15/08/2025**. Abertura das propostas: às **09h05min do dia 15/08/2025**. Início da disputa: às **10h do dia 15/08/2025**, no site https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e https://pregaobanrisul.com.br/.

Fernanda Kamianecky

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

**EDITAL N.º 238/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANOAS

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 15.798.424,20 (quinze milhões setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP:** Não.

**LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA:** Não.

**AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP:** Sim.

**PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:** Sim.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º:** 25.0.000030724-9.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº. 45/2024, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é aquisição de chromebooks, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

**2.2.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.3.** Havendo formalização de ata de registro de preços para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

**2.3.1.** A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br/) necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br/).

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.1.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.2.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

**3.6.** O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, às equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**3.8.** Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

**3.8.1.** O microempreendedor individual;

**3.8.2.** O agricultor familiar;

**3.8.3.** O produtor rural pessoa física; e

**3.8.4.** A sociedade cooperativa.

**3.9.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**3.10.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.10.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**3.11.** O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2. e 3.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.14.** O disposto nos itens 3.10.2. e 3.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**3.16.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

**3.16.1.** Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

**3.16.2.** Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

**3.16.3.** Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**3.16.4.** Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

**3.16.5.** A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**4.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

**4.2.1.** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

**4.2.2.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**4.2.3.** A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

**4.3.2.** Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

**4.3.3.** Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

**4.3.4.** A licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

**4.3.5.** A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

**4.3.6.** Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

**4.3.7.** A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

**4.3.8.** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**4.4.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

**4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

**4.4.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.4.4.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

**4.6.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.9.1.** Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.9.2.**  Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.11.** Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.12.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

**5.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**5.3.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

**5.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.9.** Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**5.9.1.** Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**5.10.** O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

**5.11.** Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**5.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

**5.18.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.21.** Caso a beneficiária da Lei Complementar n°. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.25.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**5.27.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.28.** O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

**5.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**5.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

**6.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29)022.

**6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5.** Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.6.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.6.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.6.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.6.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.6.4.** Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.8.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.9.1.** O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.14.** No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

**6.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

**7.1.1. Habilitação Jurídica**

**7.1.1.1** Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

**7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**7.1.2.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n°. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

**7.1.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**7.1.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**7.1.2.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.1.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

**7.1.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.1.2.7.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.1.3.1.** Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, mediante atendimento do subitem 3.16. e seguintes.

**7.1.4. Qualificação Técnica**

**7.1.4.1.** Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4. Participação de empresas em consórcio**

**7.4.1.** Admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

**7.4.1.1.** A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.1.2.** A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

**7.4.1.3.** Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

**7.4.1.4.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

**7.4.1.5.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**7.4.1.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.

**7.4.1.7.** Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

**7.4.1.8.** **Para os lotes/itens com participação exclusiva ou cota reservada para ME/EPP**, fica condicionada a participação de consórcios, **constituídos em sua totalidade por ME/EPP**, a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados se encontre dentro do limite estipulado no art. 3º, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

**7.5.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).

**7.5.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.3.** Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**7.6.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.7.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.7.1.** A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

**7.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>).

**7.8.1.** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

**7.8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n°. 8.429, de 02 de junho de 1992.

**7.8.3.** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**7.8.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.8.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.8.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

**7.9.1.** A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

**7.9.2.** Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

**7.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

**7.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.14.** A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

**7.14.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.14.2.** Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**7.14.3**. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

**7.14.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data de encerramento da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

**8.8.** Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.11.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

**9.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

**9.1.3** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

**9.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**9.1.5.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

**9.1.5.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

**9.1.6.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**9.1.7.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.1.8.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**10.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

**10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

**10.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

**10.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

**11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**11.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**11.4.** Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

**12.** **DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e

b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

**12.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.

**12.2.1.** Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

**12.2.2.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3.**

**12.2.3.** A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.

**12.2.4.** Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.2.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1., alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou

b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br/).

**13.11.** Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

**13.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta de Contrato

Canoas, xx de xxxxxxx de 202x.

Fernanda Kamianecky

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

**1.1.1.** Aquisição de chromebooks, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Geral do Município.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)**

**1.2.1.** O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**1.3.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

**1.4. Do Registro de Preços**

**1.4.1.** A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

**1.4.1.1. Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

**1.4.1.2. Órgão Coordenador:** Secretaria Municipal de Educação (SME)

**1.4.1.3. Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

**1.4.1.4. Órgão Participante:** Procuradoria Geral do Município (PGM)

**1.5. Da vigência da contratação**

**1.5.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**1.5.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

**a)** apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

**b)** demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**c)** manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

**1.5.1.1.1.** No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos nela previstos serão renovados.

**1.5.1.2.** Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

**1.5.1.3.** O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**1.5.1.4** Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**2.1.** A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como nas características técnicas presentes no Anexo I.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, bem como no Anexo II deste Termo de Referência.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade e possíveis impactos ambientais se encontram descritos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** Do prazo de entrega do objeto

**6.1.1**. O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

**6.1.2.** Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 15 (quinze) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.1.3.** A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

**6.1.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.2.** Do local de entrega

**6.2.1.** Os locais de entrega dos objetos serão:

**a) SME –** Diretamente nas 44 E.M.E.Fs e sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereços presentes no Anexo III, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O quantitativo dos objetos será indicado no ato da compra.

**b) SMAS** – Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pedro Weingartner, nº 238, Bairro Centro, Canoas/RS, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O quantitativo dos objetos será indicado no ato da compra.

**c) PGM** – Sede da Procuradoria Geral do Município, situada na Rua Cândido Machado, nº 429, Bairro Centro, Canoas/RS, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O quantitativo dos objetos será indicado no ato da compra.

**6.2.1.1.** Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**6.3.** Das condições de entrega

**6.3.1.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**6.3.2.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**6.3.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.3.4.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**6.3.5.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

**6.3.6.** Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

**6.3.7.** Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

**6.4. Do prazo de validade do objeto**

**6.4.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**6.5. Da substituição do objeto**

**6.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita,

**b)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.5.1.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

**6.5.1.2.** Por apresentação, entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, etc.

**6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**6.6.1.** Manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

**6.6.2.** No momento da entrega, o servidor público presente no local, deve assinar a nota fiscal/romaneio e adicionar seu número de matrícula, confirmando assim o recebimento do material/produto. Este documento será utilizado posteriormente pelo fornecedor para iniciar o processo de pagamento no sistema SEI.

**6.7. Da garantia**

**6.7.1.** O período de garantia do objeto, **inclusos serviços de manutenção e de assistência técnica**, será conforme prazo(s) indicado(s) na(s) alínea(s) abaixo, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

a) Item 1: no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**.

**6.7.2.** A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

**6.7.3.** Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

**6.7.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.7.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.7.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

**6.7.7.** A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

**6.7.8.** A CONTRATADA, durante o período de garantia, manutenção corretiva e assistência técnica, disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias para atender a um chamado do CONTRATANTE, que será efetuado por escrito. A execução do serviço será prestada no local onde o objeto estiver instalado.

**6.7.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo CONTRATANTE.

**6.7.10.** Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**6.7.11.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

**6.7.12.** A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

**7.1.** A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de **assistência técnica**, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

**7.1.1.** Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n°. 123/2006 e alterações.

**7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

**7.2.1.** Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n°. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

**7.3.** Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

**7.3.1.** Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de *10%* para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

**8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1**. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**8.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**9.1.2.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**9.1.2.1.** Comunicar à CONTRATADA, por ofício ou e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**10.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**10.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**10.1.4.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**10.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**10.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**10.1.8.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;

**10.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**10.1.11.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**10.1.12.** Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

**10.1.13.** Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

# 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1**. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**11.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

**11.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

**11.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

**11.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**11.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**11.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

**11.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**11.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

**11.7.1.** Por meios de comunicação físico entende-se: ofícios.

**11.8** Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo**, **após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

**12.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**12.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**12.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**12.4.** A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**12.5.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda.**

**12.6.** Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

**13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

**13.1.1.** Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.1.2.** O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.

**13.1.3.** Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

**13.1.4.** Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

**15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:

**a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

**c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

**d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

**e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

**f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

**g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

**16.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

**16.1.3** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

**16.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**16.1.5.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

**16.1.5.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

**16.1.6.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**16.1.7.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.1.8.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

**18.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo III – Endereços para Entrega – Secretaria Municipal de Educação

Canoas, 09 de julho de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| Michele Scheibler de Oliveira  Matrícula: 125508  Assessora Técnica - SME | Lucia Elisabeth Colombo  Matrícula: 128078  Secretária Municipal de Educação |

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Descrição Analítica** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | **TOTAL**  **9.022**  **SME: 9.000**  **SMAS: 20**  **PGM: 2** | **CHROMEBOOK**  **Especificações Técnicas Mínimas:**  **Processador:** Intel® Celeron® N4500, com frequência base de 1,10 GHz e até 2,80 GHz com Turbo Boost, cache L3 de 4 MB.  **Memória RAM:** 4 GB LPDDR4x (soldada em placa).  **Armazenamento Interno:** 32 GB e.MMC.  **Sistema Operacional:** Chrome OS.  **Placa de Vídeo:** Intel® UHD Graphics integrada  **Tela:** Tela de 11.6” polegadas, resolução HD (1366 x 768), tecnologia LED antirreflexo  **Portas:** Mínimo de 2 portas USB (tipo A e/ou C), 1 entrada para fone de ouvido, e entrada para HDMI.  **Conectividade:**  Módulo Wi-Fi de padrão atual (preferencialmente Wi-Fi 5 ou superior);  Bluetooth para conexão com redes e periféricos;  **Bateria:**  Autonomia mínima de 10 horas, com carregador bivolt incluso;  Tomada no padrão brasileiro de 3 pinos;  Construção física: Estrutura reforçada, com resistência a quedas.  **Câmera:** Câmera frontal integrada, com resolução mínima de 720p (HD), fixa (não giratória ou destacável).  **Teclado:** Padrão ABNT 2 com suporte ao alfabeto de Português Brasileiro.  **Construção física:** Estrutura reforçada, com resistência a quedas.  **Gerenciamento remoto:** Compatível com licenciamento de administração remota (licenças CEU - sistema que permite aos administradores gerenciar e monitorar Chromebooks em ambiente escolar - e DASHBOARD - um painel de controle utilizado para apresentar e analisar dados de forma rápida e eficiente  **Garantia:**  Mínimo de 24 meses.  O equipamento deverá possuir, além da garantia de 90 dias para troca, caso o mesmo apresente avarias físicas ou técnicas, provenientes do ponto de origem (fabricante) e/ou de transporte, garantia de 24 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento em local designado pelo fornecedor, fabricante, ou pelo adquirente, em assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada, sem ônus ao adquirente do bem.  Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizados 0800 ou qualquer número similar, sem custo inclusive para ligações originadas em telefone celular), além de portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado.  Durante o período de garantia, na ocorrência de evento de natureza que resulte na perda do equipamento, o descarte deverá ser realizado pela empresa.  A empresa deve realizar o recolhimento do equipamento para garantia na sede da Unidade de Tecnologia e Inovação.  O horário para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia deverá ser das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. | **R$ 1.751,10** | **R$ 15.798.424,20** |

**ANEXO II**

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

**1.1.1. Da divisão da licitação:** Adjudicação por item.

**1.1.2. Modo de Disputa:** Aberto.

**2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS**

**2.1. Apresentação de amostra(s) / prova(s)**

**2.1.1.** Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

**3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1. Habilitação Jurídica**

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

**3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

**3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.° 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

II – Demais exigências relativas à qualificação econômico-financeira serão definidas pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

**3.4. Qualificação Técnica**

**3.4.1. Documentação técnica**

**3.4.1.1.** Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido materiais compatíveis em características com o objeto licitado.

**3.4.1.1.2.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) ser assinados, devidamente datados e conter as seguintes informações básicas;

**3.4.1.1.2.1.** Dados do CONTRATANTE: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail.

**4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**4.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva**

**4.1.1.** O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

**4.1.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

**4.1.2.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

**4.1.2.1**. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

**4.1.2.2.** A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 4.5 e 4.6.

**4.1.2.3.** A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

**4.1.2.3.1.** Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

**4.1.2.4.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 4.1.2.2.

**4.1.2.5.** Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, o Município poderá:

**a)** convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ***ou***

**b)** adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.1.3.** O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**4.1.4.** O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

**4.1.6.** O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

**4.1.7.** O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

**4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços**

**4.2.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**4.2.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata,** contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

**4.2.2.1.** O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

**4.2.3.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**4.2.4.** A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

**4.2.4.1.** O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

**4.3.** Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

**4.3.1**. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.3.2**. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.3.3.** Na hipótese prevista no subitem 4.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 4.5.4.

**4.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.3.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

**4.3.6.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.3.7.** Para fins do disposto no subitem 4.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.

**4.3.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 4.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**4.3.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.4.

**4.3.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.3.11.** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 4.3.6 e 4.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

**4.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)**

**4.4.1.** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);

**c)** conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

**4.5. Do cancelamento do registro do fornecedor**

**4.5.1**. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

**b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

**c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.3.8; ***ou***

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.2.** Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 3.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**4.5.3.** O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.5.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

**4.6. Do cancelamento dos preços registrados**

**4.6.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**a)** por razão de interesse público;

**b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ***ou***

**c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

**5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**5.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

**5.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

**5.3.** O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

**5.4.** A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

**5.4.1.** O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

**ANEXO III**

**ENDEREÇOS PARA ENTREGA – SME**

| **Sugestão de Ordem para Entrega** | **Unidade Escolar** | **Endereço** |
| --- | --- | --- |
| **QUADRANTE NORDESTE** | | |
| 1 | EMEF Ceará | Rua São Paulo, nº 465 - Mathias Velho |
| 2 | EMEF Bilíngue para Surdos Vitória | Rua Caçapava, nº 400 - Mathias Velho |
| 3 | EMEF João Palma da Silva | Rua Uruguaiana, nº 421 - Mathias Velho |
| 4 | EMEF Rio de Janeiro | Rua Ver. Antônio Ferreira Alves, nº 900 - Mathias Velho |
| 5 | EMEF Arthur Pereira de Vargas | Rua dos Cedros, nº 23 - Cinco Colônias |
| 6 | EMEF João Paulo I | Rua Pescador São Pedro, nº 525 - Santo Operário |
| 7 | EMEF David Canabarro | Rua Florianópolis, nº 3893 - Mathias Velho |
| 8 | EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig | Rua Sarandi, nº 160 - Mathias Velho |
| 9 | EMEF Professor Thiago Würth | Avenida Rio Grande do Sul, nº 4240 - Mathias Velho |
| 10 | EMEF Professora Odette Yolanda Oliveira Freitas | Rua Erechim, nº 200 - Mathias Velho |
| 11 | EMEF Max Adolfo Oderich | Rua Profª Dona Sara, nº 100 - Porto Belo |
| **QUADRANTE SUDOESTE** | | |
| 1 | EMEF Professor Doutor Rui Cirne Lima | Rua Dona Maria Isabel, nº 745 - Mato Grande |
| 2 | EMEF Gonçalves Dias | Rua Engenheiro Kindler, nº 1450 - Vila Cerne |
| 3 | EMEF Rio Grande do Sul | Rua Wenceslau Brás, nº 35 - Mato Grande |
| 4 | EMEF Assis Brasil | Rua Roberto Francisco Behrens, nº 520 - Mato Grande |
| 5 | EMEF Paulo VI | Avenida Irineu Carvalho Braga, nº 2781 – Fátima |
| 6 | EMEF General Osório | Rua Nelson Paim Terra, nº 925 - Rio Branco |
| 7 | EMEF Coronel Francisco Pinto Bandeira | Rua Nelson Paim Terra, nº 1435 – Rio Branco |
| 8 | EMEF Monteiro Lobato | Rua Montenegro, nº 1113 - Rio Branco |
| 9 | EMEF Doutor Nelson Paim Terra | Rua Primavera, nº 1676 - Rio Branco |
| 10 | EMEF Barão de Mauá | Rua Cairú, nº 824 – Fátima |
| 11 | EMEF Ícaro | Avenida Gulherme Schell, nº 4000 - Rio Branco |
| **QUADRANTE SUDESTE** | | |
| 1 | EMEF Santos Dumont | Rua Arthur Bernardes, nº 654 – Niterói |
| 2 | EMEF Pernambuco | Rua Capistrano de Abreu, 1721 – Niterói |
| 3 | EMEF Theodoro Bogen | Rua 11 de Junho, nº 1001 – Niterói |
| 4 | EMEF Farroupilha | Rua Alberto Bins, nº 160 – Niterói |
| 5 | EMEF Duque de Caxias | Rua Monte Castelo, nº 975 - Nossa Senhora das Graças |
| 6 | EMEF Prefeito Edgar Fontoura | Rua São Pedro, nº 555 - Marechal Rondon |
| 7 | EMEF Jacob Longoni | Rua Porto Seguro, nº 197 - Vila Ideal |
| **QUADRANTE NORDESTE** | | |
| 1 | EMEF Rondônia | Rua AJ Renner, nº 211 - Estância Velha |
| 2 | EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti | Rua Imbé n° 25 - Estância Velha |
| 3 | EMEF Tancredo de Almeida Neves | Rua Oscar Pedro Kulzer, nº 830 - Residencial Hércules |
| 4 | EMEF Arthur Oscar Jochims | Rua Ernesto da Silva Rocha, nº 1582 - Estância Velha |
| 5 | EMEF Irmão Pedro | Rua Olavo Fernandes, nº 91 - Estância Velha |
| 6 | EMEF Governador Walter Peracchi de Barcellos | Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, nº 125 - Olaria |
| 7 | EMEF General Neto | Rua José Danilo de Menezes, nº 150 - Estância Velha |
| 8 | EMEF Sete de Setembro | Estrada do Nazário, nº 1205 - Estância Velha |
| 9 | EMEF Guajuviras | Rua Andre Luiz dos Anjos Conceição, nº 577 - Quadra 1 - Área Verde 1 – Guajuviras |
| 10 | EMEF Paulo Freire | Rua Ernesto Che Guevara, nº 281 – Guajuviras |
| 11 | EMEF Professora Nancy Ferreira Pansera | Rua 112, nº 336 - Setor 6 - Área Verde |
| 12 | EMEF Carlos Drummond de Andrade | Quadra X, nº 400 - Setor 5 – Guajuviras |
| 13 | EMEF Governador Leonel de Moura Brizola | Rua Ramiro Barcelos, nº 1450 - São José |
| 14 | EMEF Erna Würth | Avenida 17 de Abril, n° 430 – Guajuviras |
| 15 | EMEF Castelo Branco | Rua Tapajós, nº 275 – Igara |

|  |  |
| --- | --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL**  **DE EDUCAÇÃO** | Rua Monte Castelo, nº 340 – Bairro Nossa Senhora das Graças |

**APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Processo SEI n° 25.0.000030724-9

**2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**Unidade de Tecnologia e Inovação - SME/DP/UTIN**

Nome: Mariáh Oyarzabal da Luz

Matrícula: 122628

Nome: Glaucia Silva da Rosa Johann

Matrícula: 121547

Nome: Renato Avellar de Albuquerque

Matrícula: 102678

Nome: Silvia Leticia de Senna

Matrícula: 95273

**Unidade de Compras - SME/DA/UC**

Nome: Michele Scheibler de Oliveira

Matrícula: 125508

Nome: Rômulo de Jesus Farias Brito

Matrícula: 122922

**3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Canoas identificou a necessidade de ampliar o acesso dos estudantes às tecnologias digitais e solicitou à Unidade de Tecnologia e Inovação (UTIN), responsável pelo desenvolvimento do Projeto de Inovação Tecnológica nas EMEFs, EMEIs e CEIAs, a elaboração de um estudo técnico preliminar como parte do processo de qualificação das práticas pedagógicas e promoção da inclusão digital.

O Projeto de Inovação Tecnológica, iniciado em 2019, tem como princípio a promoção do acesso dos estudantes às tecnologias e à inclusão digital de forma duradoura, partindo das experiências escolares. Em um primeiro momento, a SME viabilizou a aquisição, implementação e uso desses equipamentos pelos estudantes no âmbito escolar.

A realidade atual evidencia que muitos estudantes da Rede Municipal têm acesso restrito a recursos tecnológicos fora do ambiente escolar, o que limita sua participação em atividades educativas mediadas por tecnologia e reduz seu potencial de desenvolvimento pleno em um mundo cada vez mais digital. Essa limitação interfere diretamente na equidade do processo educacional, ampliando desigualdades e dificultando a continuidade dos estudos além do turno regular.

Esse cenário foi agravado pela enchente de maio de 2024, que atingiu fortemente a região oeste da cidade e causou danos significativos às residências e à infraestrutura das famílias, ampliando ainda mais as vulnerabilidades socioeconômicas e tecnológicas de grande parte dos estudantes dessa localidade.

Diante disso, a ampliação do projeto de inovação tecnológica torna-se uma ação estratégica e emergencial, tanto para a superação das desigualdades educacionais intensificadas pelo desastre climático quanto para garantir que os estudantes possam acessar conteúdos, ferramentas e interações digitais também em seus lares — fortalecendo o vínculo com a escola e potencializando os processos de aprendizagem de forma contínua, inclusiva e cidadã.

**4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento será por menor preço, nos termos dos Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Conforme disposto no Inciso III, art.9º da IN 58/2022 SEGES, segue o levantamento de mercado realizado pela Unidade de Tecnologia e Inovação sobre as soluções existentes para as novas aquisições, de forma a contribuir para a identificação das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado. A avaliação da viabilidade técnica e econômica das opções, bem como o embasamento da tomada de decisão quanto à escolha dos equipamentos mais adequados aos objetivos do projeto, está expresso conforme justificativas a seguir.

Esta pesquisa leva em consideração a possibilidade de adquirir um equipamento, resistente, potente e seguro, capaz de promover ao estudante a oportunidade de acessar a informação/conhecimento de forma rápida e eficaz.

O equipamento para uso escolar deve levar em consideração a facilidade no manuseio, o peso do equipamento considerando que ele será carregado por crianças e adolescentes. A solução precisa ser ergonomicamente adequada, resistente ao uso contínuo e compatível com as plataformas educacionais utilizadas pela rede, contemplando os seguintes aspectos:

* **Portabilidade:** Refere-se à facilidade com que o equipamento pode ser transportado de um local para outro, considerando aspectos como peso, dimensões físicas, autonomia de bateria e adequação ao uso por crianças e adolescentes.
* **Facilidade de uso:** Avalia o quão intuitivo e acessível é o uso do equipamento para o público-alvo, levando em conta o sistema operacional, a interface do usuário e a curva de aprendizagem necessária para realizar as principais tarefas educacionais.
* **Acesso a ferramentas educacionais:** Verifica a compatibilidade do equipamento com plataformas, aplicativos e sistemas utilizados no ambiente escolar, como ambientes virtuais de aprendizagem, editores de texto, videoaulas, e ferramentas colaborativas.
* **Segurança:** Considera os recursos nativos e adicionais disponíveis para proteger o equipamento e os dados dos usuários, como atualizações automáticas, gerenciamento remoto, controle de conteúdo e proteção contra acessos indevidos.
* **Custo-benefício:** Analisa a relação entre o valor de aquisição e os benefícios proporcionados pelo equipamento ao longo de seu ciclo de vida útil, incluindo manutenção, durabilidade, funcionalidades e impacto pedagógico.
* **Durabilidade física**: Diz respeito à capacidade do equipamento de suportar o uso frequente e eventual manuseio inadequado, especialmente por crianças e adolescentes. Leva em consideração a durabilidade física, a qualidade dos materiais e o design voltado para o ambiente escolar.

**SOLUÇÃO 1 - TABLET**

O tablet é um dispositivo com tela sensível ao toque, leve e portátil, sem teclado físico (ou com teclado opcional). É amplamente utilizado para consumo de conteúdo, leitura, navegação e aplicativos interativos. Embora intuitivo, apresenta limitações quanto à digitação prolongada e multitarefa. 

**a) Portabilidade:** Extremamente leve e compacto, fácil de manusear e transportar por crianças.

**b) Facilidade de uso:** Interface intuitiva e voltada para o toque; acessível mesmo para usuários iniciantes.

**c) Acesso a ferramentas educacionais:** Permite uso de diversos aplicativos educacionais, mas pode ter limitações para plataformas que exigem multitarefa, navegadores completos ou ferramentas baseadas em desktop.

**d) Segurança:** Pode ser configurado com controle de conteúdo e perfis infantis, mas depende de soluções de terceiros para gerenciamento remoto e segurança institucional.

**e) Custo-benefício:** Modelos básicos têm preço acessível, mas durabilidade e compatibilidade podem comprometer o investimento a longo prazo.

**f) Durabilidade física:** Menos resistentes a quedas e impactos; telas grandes e frágeis. Pode demandar capas protetoras adicionais.

**Vantagens:**

* Excelente portabilidade, com peso reduzido e tamanho compacto.
* Interface intuitiva, facilitando o uso por crianças de todas as idades.
* Boa autonomia de bateria.
* Preço competitivo, especialmente em modelos de entrada.

**Desvantagens:**

* Limitado para atividades que exigem digitação prolongada ou multitarefa.
* Compatibilidade parcial com ferramentas utilizadas em ambientes escolares.
* Menor robustez física, maior fragilidade da tela e dependência de acessórios para proteção.
* Recursos de segurança e gerenciamento remoto menos desenvolvidos, especialmente em modelos voltados ao consumidor final.

**Conclusão**: Apesar da leveza e da facilidade de uso, o tablet apresenta restrições importantes em termos de produtividade, segurança institucional e durabilidade, o que o torna menos adequado ao contexto de uso escolar contínuo e domiciliar.

**SOLUÇÃO 2 - NOTEBOOK**

O notebook é um computador portátil com teclado físico, sistema operacional completo (geralmente Windows ou Linux) e alto poder de processamento. É indicado para tarefas mais complexas, mas pode ser menos prático para o uso diário por estudantes mais jovens.

**a) Portabilidade:** Peso e volume consideráveis; menos adequado para transporte por estudantes do ensino fundamental.

**b) Facilidade de uso:** Exige familiaridade com o sistema operacional e maior capacidade de navegação multitarefa.

**c) Acesso a ferramentas educacionais:** Suporta praticamente todas as plataformas e softwares utilizados no ambiente escolar.

**d) Segurança:** Depende de configuração adequada. Maior risco de exposição a *malwares*; requer manutenção mais frequente.

**e) Custo benefício:** Maior custo de aquisição e manutenção; pode ser superdimensionado para tarefas escolares básicas.

**f) Durabilidade física:** Modelos convencionais não são pensados para uso infantil; maior vulnerabilidade a impactos e líquidos.

**Vantagens:**

* Alto poder de processamento, adequado para uma ampla gama de atividades.
* Total compatibilidade com softwares e plataformas educacionais.
* Possibilidade de uso *offline* mais amplo.

**Desvantagens:**

* Peso e dimensões maiores dificultam o transporte por estudantes, especialmente os mais jovens.
* Sistema operacional mais complexo, exigindo curva de aprendizagem maior.
* Menor autonomia de bateria em muitos modelos.
* Custo de aquisição e manutenção mais elevado.
* Menor resistência física em modelos convencionais, com maior risco de danos em caso de manuseio inadequado.

**Conclusão**: O notebook apresenta desempenho elevado e versatilidade, mas sua complexidade de uso, maior fragilidade e custo mais alto o tornam menos indicado para a faixa etária atendida e o contexto de uso domiciliar e escolar combinado.

**SOLUÇÃO 3 - CHROMEBOOK**

Dispositivo portátil que roda o sistema operacional Chrome OS, com foco em atividades online e uso da nuvem. Projetado para a educação, com integração nativa às ferramentas do *Google for Education*.

**a) Portabilidade:** Leve, compacto, com bateria de longa duração e ideal para transporte diário.

**b) Facilidade de uso:** Interface simples, baseada no navegador Chrome, com curva de aprendizagem curta para estudantes de todas as idades.

**c) Acesso a ferramentas educacionais:** Totalmente compatível com plataformas educacionais modernas, especialmente com Google for Education (Classroom, Docs, Drive, Meet).

**d) Segurança:** Possui atualizações automáticas, proteção integrada contra ameaças, gerenciamento remoto e múltiplos perfis com controle centralizado.

**e) Custo-benefício**: Preço acessível em comparação com notebooks tradicionais, com alta durabilidade e manutenção simplificada.

**f) Durabilidade física:** Muitos modelos são projetados especificamente para o uso escolar, com carcaças reforçadas, resistência a quedas e teclado resistente a líquidos.

**Vantagens:**

* Excelente equilíbrio entre portabilidade, desempenho e usabilidade.
* Interface simples e acessível, ideal para crianças e adolescentes.
* Total integração com plataformas educacionais (Google for Education), inclusive offline em alguns recursos.
* Alto nível de segurança nativa, com atualizações automáticas, proteção contra ameaças e possibilidade de gerenciamento remoto pela instituição.
* Projetado para o ambiente escolar, com modelos resistentes a quedas e líquidos.
* Custo acessível, com manutenção simplificada e boa durabilidade.

**Desvantagens:**

* Dependência de conectividade com a internet para pleno funcionamento (embora tenha recursos offline).
* Execução limitada de softwares instaláveis (por não utilizar Windows/Linux convencional).

**Conclusão**: O Chromebook se apresenta como a solução mais equilibrada para a expansão do Projeto de Inovação Tecnológica, por atender com excelência os critérios de portabilidade, usabilidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com ferramentas educacionais. Além disso, é uma tecnologia pensada especificamente para o ambiente escolar, com gestão centralizada e alta viabilidade técnica e econômica, sendo a recomendação ideal para o cenário da rede municipal.

Para realização da pretendida aquisição, por sua vez, observaram-se três possibilidades de contratação para atendimento da demanda:

**SOLUÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DIRETA PELAS ESCOLAS**

**Vantagens:**

* Desconcentração do processo de aquisição.

**Desvantagens:**

* Custo da aquisição.
* Necessidade de uso da verba da Gestão Compartilhada ou PDDE.
* Ausência de conhecimento técnico para aquisição dos equipamentos adequados.

CONCLUSÃO: Esta opção impossibilitaria uma padronização da qualidade dos itens adquiridos. O valor a ser empregado por parte das escolas, a ser retirado da verba da Gestão Compartilhada ou PDDE, também representaria um ônus às unidades escolares, tendo em vista o quantitativo de chromebooks necessários por escola. Esta solução, portanto, não atenderia plenamente à necessidade.

**SOLUÇÃO 2 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXISTENTE**

**Vantagens:**

* Agilidade na contratação.
* Redução de custos administrativos com elaboração de processo licitatório.

**Desvantagens:**

* Menor controle sobre o processo de aquisição.
* Possibilidade de preços desatualizados.
* Limitação para gestão contratual.

CONCLUSÃO: Apesar de oferecer agilidade e economia de recursos, o processo de adesão pode vir acompanhado de sérias limitações, como a falta de adequação do objeto às necessidades locais, preços desatualizados e o risco de sobrecarga do fornecedor. Além disso, a ausência de participação no processo licitatório original compromete o controle e a responsabilização plena sobre a contratação. A possibilidade de questionamentos por órgãos de controle, a perda de competitividade local e a fragilização da autonomia administrativa representam fatores a serem considerados. A estes pontos, acrescenta-se a não identificação de ata vigente com quantitativo que supra a presente demanda. Diante disto, embora existam ganhos operacionais, os riscos institucionais e técnicos superam as vantagens. Esta solução, portanto, não atenderia plenamente à necessidade.

**SOLUÇÃO 3 – REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Vantagens:**

* Padronização no processo de aquisição.
* Obtenção de equipamentos novos, cobertos por garantia e seguindo critérios de escolha técnica, embasados por análise da Unidade de Apoio às Compras em parceria com outras unidades da SME-Canoas.

**Desvantagens:**

* Custo da aquisição.

CONCLUSÃO: A presente solução permitiria que a Secretaria Municipal de Educação realizasse uma aquisição única, seguindo critérios técnicos na escolha dos chromebooks. Desta forma, esta é a solução que apresenta melhor custo benefício para a Administração.

Diante do exposto acima, a Secretaria Municipal de Educação concluiu pela viabilidade da aquisição de chromebooks através da elaboração de pregão eletrônico próprio, através do Sistema de Registro de Preços. Avaliou-se que esta hipótese justifica-se por respeitar os princípios da economicidade e efetividades da administração pública. Uma pesquisa de preços será realizada para assegurar que os valores encontrados reflitam a realidade dos custos dos produtos no mercado.

**6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando os objetivos do Programa, agora intitulado, @CESSO e os critérios técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas três soluções tecnológicas de dispositivos portáteis com potencial de atender à necessidade de ampliar o acesso à tecnologia pelos estudantes da rede municipal. Após a análise comparativa entre as opções avaliadas, com base nas necessidades pedagógicas da rede municipal e nos critérios técnicos definidos no presente Estudo, o equipamento ideal a ser adquirido é um *Chromebook* com as seguintes especificações mínimas:

**Especificações Técnicas Mínimas:**

* **Processador:**
  + Intel® Celeron® N4500, com frequência base de 1,10 GHz e até 2,80 GHz com Turbo Boost, cache L3 de 4 MB.
  + Justificativa: Processador de baixo consumo energético, com desempenho compatível com aplicações educacionais baseadas na web e multitarefa leve.
* **Placa de Vídeo:**
  + Intel® UHD Graphics integrada.
  + Justificativa: Solução gráfica integrada adequada para uso educacional, com suporte para vídeos, videochamadas e conteúdos interativos em ambientes online.
* **Sistema Operacional:**
  + Chrome OS.
  + Justificativa: Sistema leve, seguro e de inicialização rápida, com integração completa às plataformas Google for Education e gerenciamento centralizado.
* **Tela:**
  + Tela de 11.6” polegadas, resolução HD (1366 x 768), tecnologia LED antirreflexo.
  + Justificativa: Tamanho compacto e adequado ao transporte por estudantes, com resolução suficiente para leitura e atividades educacionais. O antirreflexo contribui para um uso confortável em diferentes ambientes.
* **Memória RAM:**
  + 4 GB LPDDR4x (soldada em placa).
  + Justificativa: Capacidade compatível com multitarefa leve e uso simultâneo de aplicativos educacionais online, como Google Classroom, Meet, Documentos, entre outros.
* **Armazenamento Interno:**
  + 32 GB e.MMC.
  + Justificativa: Armazenamento em estado sólido (eMMC) suficiente para o funcionamento do sistema e para arquivos temporários, considerando que a maioria dos recursos é baseada em nuvem.
* **Garantia:**
  + Mínimo de 24 meses.
  + O equipamento deverá possuir, além da garantia de 90 dias para troca, caso o mesmo apresente avarias físicas ou técnicas, provenientes do ponto de origem (fabricante) e/ou de transporte, garantia de 24 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento em local designado pelo fornecedor, fabricante, ou pelo adquirente, em assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada, sem ônus ao adquirente do bem.
  + Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizados 0800 ou qualquer número similar, sem custo inclusive para ligações originadas em telefone celular), além de portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado.
  + Durante o período de garantia, na ocorrência de evento de natureza que resulte na perda do equipamento, o descarte deverá ser realizado pela empresa.
  + A empresa deve realizar o recolhimento do equipamento para garantia na sede da Unidade de Tecnologia e Inovação.
  + O horário para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia deverá ser das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
* **Características complementares:**
  + **Conectividade**:
    - Módulo Wi-Fi de padrão atual (preferencialmente Wi-Fi 5 ou superior);
    - Bluetooth para conexão com redes e periféricos;
    - Justificativa: Esses recursos asseguram a continuidade das atividades educacionais, promovem a inclusão digital e ampliam o alcance do projeto fora da escola.
  + **Portas:**
    - Mínimo de 2 portas USB (tipo A e/ou C), 1 entrada para fone de ouvido, e entrada para HDMI.
    - Justificativa: A presença das portas é fundamental para conectar periféricos, ampliando as possibilidades pedagógicas em diferentes ambientes. A entrada para fone de ouvido garante acessibilidade e foco.
  + **Bateria:**
    - Autonomia mínima de 10 horas, com carregador bivolt incluso;
    - Tomada no padrão brasileiro de 3 pinos;
    - Justificativa: Garante uso ao longo de todo o período letivo e durante os estudos domiciliares, sem necessidade de recargas frequentes.
  + **Construção física:**
    - Estrutura reforçada, com resistência a quedas.
    - Justificativa: Voltado ao uso por crianças e adolescentes, exigindo durabilidade compatível com o ambiente escolar e doméstico.
  + **Gerenciamento remoto:**
    - Compatível com licenciamento de administração remota (licenças CEU - sistema que permite aos administradores gerenciar e monitorar Chromebooks em ambiente escolar - e DASHBOARD - um painel de controle utilizado para apresentar e analisar dados de forma rápida e eficiente.
    - Justificativa: Facilita a gestão centralizada dos dispositivos pela equipe técnica da SME, garantindo segurança, controle de conteúdo e atualizações automáticas.
  + **Câmera:**
    - Câmera frontal integrada, com resolução mínima de 720p (HD), fixa (não giratória ou destacável).
    - Justificativa: A câmera deve ser fixada de forma permanente ao corpo do equipamento, sem possibilidade de rotação ou remoção, garantindo a rastreabilidade e segurança dos dispositivos por meio de sistemas como a DASH, utilizados para eventual localização em casos de perda, furto ou extravio.
  + **Teclado**
    - Padrão ABNT2 com suporte ao alfabeto de Português Brasileiro.

Acerca dos procedimentos de distribuição, embora os equipamentos tenham especificações padronizadas e sirvam a um objetivo único, a entrega parcelada da solução se faz necessária por questões operacionais e logísticas. A UTIN precisa receber, catalogar, armazenar temporariamente e preparar os dispositivos antes da distribuição nas escolas, o que torna inviável o recebimento e entrega de todos os equipamentos de forma simultânea. Por isso, a proposta é que a entrega ocorra em oito etapas, organizadas conforme os níveis de ensino e a divisão geográfica do município.

A distribuição terá início pelas turmas de 6ºs anos e seguirá progressivamente até os 4ºs anos, priorizando, em cada etapa, as escolas localizadas no lado oeste da cidade. Essa prioridade se dá em razão da maior vulnerabilidade enfrentada por essa região, severamente impactada pela enchente de maio de 2024. Após o atendimento às escolas do lado oeste, a distribuição seguirá para as unidades do lado leste. Essa organização permite um melhor controle em cada fase do processo, evita a sobrecarga dos espaços de armazenamento temporário e garante o tempo necessário para o preparo técnico dos equipamentos. Além disso, possibilita uma logística mais eficiente e segura, com acompanhamento contínuo e ajustes conforme a demanda.

O parcelamento da distribuição, portanto, não compromete a padronização nem a funcionalidade do objeto, sendo essencial para a execução organizada, eficaz e realista da implementação na Rede Municipal de Ensino.

**Etapa 1: 6º Anos - Lado Oeste**

| **Escola** | **Quantidade** |
| --- | --- |
| EMEF Arthur Pereira de Vargas | 90 |
| EMEF Assis Brasil | 67 |
| EMEF Barão de Mauá | 47 |
| EMEF Bilíngue para Surdos Vitória | 3 |
| EMEF Ceará | 39 |
| EMEF Coronel Francisco Pinto Bandeira | 49 |
| EMEF David Canabarro | 56 |
| EMEF Doutor Nelson Paim Terra | 54 |
| EMEF General Osório | 71 |
| EMEF Gonçalves Dias | 44 |
| EMEF Ícaro | 64 |
| EMEF João Palma da Silva | 92 |
| EMEF João Paulo I | 87 |
| EMEF Max Adolfo Oderich | 54 |
| EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig | 48 |
| EMEF Monteiro Lobato | 69 |
| EMEF Paulo VI | 75 |
| EMEF Professor Doutor Rui Cirne Lima | 20 |
| EMEF Professor Thiago Würth | 149 |
| EMEF Professora Odette Yolanda Oliveira Freitas | 52 |
| EMEF Rio de Janeiro | 84 |
| EMEF Rio Grande do Sul | 66 |
| Reserva técnica para a etapa | 170 |
| **Total** | **1550** |

**Etapa 2: 6º Anos - Lado Leste**

| **Escola** | **Quantidade** |
| --- | --- |
| EMEF Arthur Oscar Jochims | 90 |
| EMEF Carlos Drummond de Andrade | 144 |
| EMEF Castelo Branco | 64 |
| EMEF Duque de Caxias | 22 |
| EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti | 55 |
| EMEF Erna Wurth | 63 |
| EMEF Farroupilha | 42 |
| EMEF General Antônio de Souza Netto | 37 |
| EMEF Governador Leonel de Moura Brizola | 65 |
| EMEF Governador Walter Peracchi de Barcellos | 100 |
| EMEF Guajuviras | 127 |
| EMEF Irmão Pedro | 129 |
| EMEF Jacob Longoni | 57 |
| EMEF Paulo Freire | 103 |
| EMEF Pernambuco | 72 |
| EMEF Prefeito Edgar Fontoura | 57 |
| EMEF Professora Nancy Ferreira Pansera | 108 |
| EMEF Rondônia | 60 |
| EMEF Santos Dumont | 89 |
| EMEF Sete de Setembro | 64 |
| EMEF Tancredo de Almeida Neves | 63 |
| EMEF Theodoro Bogen | 52 |
| Reserva técnica para a etapa | 87 |
| **Total** | **1750** |

**Etapa 3: 5º Anos - Lado Oeste**

| **Escola** | **Quantidade** |
| --- | --- |
| EMEF Arthur Pereira de Vargas | 60 |
| EMEF Assis Brasil | 69 |
| EMEF Barão de Mauá | 43 |
| EMEF Bilíngue para Surdos Vitória | 3 |
| EMEF Ceará | 55 |
| EMEF Coronel Francisco Pinto Bandeira | 59 |
| EMEF David Canabarro | 54 |
| EMEF Doutor Nelson Paim Terra | 47 |
| EMEF General Osório | 76 |
| EMEF Gonçalves Dias | 51 |
| EMEF Ícaro | 45 |
| EMEF João Palma da Silva | 103 |
| EMEF João Paulo I | 93 |
| EMEF Max Adolfo Oderich | 51 |
| EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig | 53 |
| EMEF Monteiro Lobato | 56 |
| EMEF Paulo VI | 67 |
| EMEF Professor Doutor Rui Cirne Lima | 18 |
| EMEF Professor Thiago Würth | 126 |
| EMEF Professora Odette Yolanda Oliveira Freitas | 56 |
| EMEF Rio de Janeiro | 68 |
| EMEF Rio Grande do Sul | 65 |
| Reserva técnica para a etapa | 82 |
| **Total** | 1400 |

**Etapa 4: 5º Anos - Lado Leste**

| **Escola** | **Quantidade** |
| --- | --- |
| EMEF Arthur Oscar Jochims | 60 |
| EMEF Carlos Drummond de Andrade | 136 |
| EMEF Castelo Branco | 60 |
| EMEF Duque de Caxias | 20 |
| EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti | 59 |
| EMEF Erna Wurth | 83 |
| EMEF Farroupilha | 63 |
| EMEF General Antônio de Souza Netto | 30 |
| EMEF Governador Leonel de Moura Brizola | 54 |
| EMEF Governador Walter Peracchi de Barcellos | 119 |
| EMEF Guajuviras | 104 |
| EMEF Irmão Pedro | 133 |
| EMEF Jacob Longoni | 65 |
| EMEF Paulo Freire | 116 |
| EMEF Pernambuco | 52 |
| EMEF Prefeito Edgar Fontoura | 57 |
| EMEF Professora Nancy Ferreira Pansera | 103 |
| EMEF Rondônia | 78 |
| EMEF Santos Dumont | 94 |
| EMEF Sete de Setembro | 62 |
| EMEF Tancredo de Almeida Neves | 61 |
| EMEF Theodoro Bogen | 58 |
| Reserva técnica para a etapa | 33 |
| **Total** | 1700 |

**Etapa 5: 4º Anos - Lado Oeste**

| **Escola** | **Quantidade** |
| --- | --- |
| EMEF Arthur Pereira de Vargas | 53 |
| EMEF Assis Brasil | 58 |
| EMEF Barão de Mauá | 43 |
| EMEF Bilíngue para Surdos Vitória | 1 |
| EMEF Ceará | 40 |
| EMEF Coronel Francisco Pinto Bandeira | 61 |
| EMEF David Canabarro | 63 |
| EMEF Doutor Nelson Paim Terra | 64 |
| EMEF General Osório | 55 |
| EMEF Gonçalves Dias | 52 |
| EMEF Ícaro | 75 |
| EMEF João Palma da Silva | 112 |
| EMEF João Paulo I | 93 |
| EMEF Max Adolfo Oderich | 50 |
| EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig | 52 |
| EMEF Monteiro Lobato | 60 |
| EMEF Paulo VI | 50 |
| EMEF Professor Doutor Rui Cirne Lima | 28 |
| EMEF Professor Thiago Würth | 107 |
| EMEF Professora Odette Yolanda Oliveira Freitas | 56 |
| EMEF Rio de Janeiro | 103 |
| EMEF Rio Grande do Sul | 60 |
| Reserva técnica para a etapa | 64 |
| **Total** | 1400 |

**Etapa 6: 4º Anos - Lado Leste**

| **Escola** | **Quantidade** |
| --- | --- |
| EMEF Arthur Oscar Jochims | 80 |
| EMEF Carlos Drummond de Andrade | 125 |
| EMEF Castelo Branco | 56 |
| EMEF Duque de Caxias | 25 |
| EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti | 46 |
| EMEF Erna Wurth | 77 |
| EMEF Farroupilha | 51 |
| EMEF General Antônio de Souza Netto | 27 |
| EMEF Governador Leonel de Moura Brizola | 107 |
| EMEF Governador Walter Peracchi de Barcellos | 95 |
| EMEF Guajuviras | 110 |
| EMEF Irmão Pedro | 102 |
| EMEF Jacob Longoni | 48 |
| EMEF Paulo Freire | 92 |
| EMEF Pernambuco | 53 |
| EMEF Prefeito Edgar Fontoura | 54 |
| EMEF Professora Nancy Ferreira Pansera | 105 |
| EMEF Rondônia | 45 |
| EMEF Santos Dumont | 84 |
| EMEF Sete de Setembro | 71 |
| EMEF Tancredo de Almeida Neves | 86 |
| EMEF Theodoro Bogen | 73 |
| Reserva técnica para a etapa |  |
| **Total** |  |

**7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A presente contratação prevê a aquisição de Chromebooks para atender aos estudantes do Ensino Fundamental – 4ºs, 5ºs e 6ºs anos da rede municipal de ensino. O número tem como base os dados atualizados no sistema I-Educar, plataforma oficial utilizada pela Secretaria Municipal de Educação para a gestão de matrículas e registros escolares, que atualmente registra 8.976 estudantes matriculados nesse segmento.

Considerando a dinâmica da rede ao longo do ano letivo, bem como a necessidade de garantir a cobertura plena da demanda, propõe-se uma reserva técnica de 24 equipamentos. Essa margem visa absorver variações como:

* Novas matrículas ao longo do ano;
* Trocas de equipamentos por motivo de danos irreparáveis, extravio ou quebras acidentais;
* Garantia de estoque mínimo para reposição rápida e continuidade no uso pedagógico da tecnologia.

Com base nessa projeção, estima-se a necessidade de contratação de **9.000** (nove mil) unidades, número que assegura a distribuição equitativa dos dispositivos a todos os estudantes e a sustentabilidade do programa @CESSO no médio prazo.

|  | **Lado Oeste** | **Lado Leste** | **Reserva Técnica** |
| --- | --- | --- | --- |
| **6ºs anos** | **1380** | **1663** | **8** |
| **5ºs anos** | **1318** | **1667** | **8** |
| **4ºs anos** | **1336** | **1612** | **8** |
| **TOTAL** | **9000** | | |

Em observância ao Decreto Municipal nº 45, de 30 de Janeiro de 2024, uma consulta foi realizada através de memorando circular nº 2025020891 às demais Secretarias do Município, a fim de identificar o interesse na participação do processo licitatório. Em resposta, houve manifestações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Geral do Município, com justificativas e identificação dos itens e quantitativos desejados. Estes documentos encontram-se em anexo ao Processo SEI nº 25.0.000030724-9.

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou **20** equipamentos, com o fim de facilitar o atendimento às demandas nos CRAS, CREA, Conselho Tutelar, Central de Distribuição de Alimentos e Restaurantes Populares, bem como nas funções internas das SMAS e CRAS Móvel.

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Município solicitou **2** equipamentos, com vistas a suprir a necessidade de equipamentos portáteis para uso institucional da PGM, proporcionando maior mobilidade e agilidade no acesso a sistemas jurídicos e administrativos, além de facilitar o trabalho remoto e a participação em audiências virtuais, garantindo maior eficiência nas atividades desempenhadas pelos procuradores e demais servidores do órgão.

**8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de estimativa de valor da contratação, a Unidade de Compras e Unidade de Tecnologia e Inovação da SME realizaram pesquisa de preços no mercado nacional, consultando portais de compras públicas, aquisições similares realizadas por outros entes da federação e fornecedores através de consulta pública de preços, em observância ao preconizado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 15.798.424,20** (quinze milhões setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), calculados a partir do valor estimado unitário de **R$ 1.751,10.** Este valor contempla o fornecimento dos equipamentos, o licenciamento de administração remota CEU e DASHBOARD, a logística de entrega e serviços de suporte técnico. Esta especificação se dá conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde.** | **Descrição Analítica** | **Valor**  **Unitário** | **Valor**  **Total** |
| 1 | **Total:**  **9.022**  **SME: 9000**  **SMAS: 20**  **PGM: 2** | **CHROMEBOOK**  **Especificações Técnicas Mínimas:**  **Processador:** Intel® Celeron® N4500, com frequência base de 1,10 GHz e até 2,80 GHz com Turbo Boost, cache L3 de 4 MB.  **Memória RAM:** 4 GB LPDDR4x (soldada em placa).  **Armazenamento Interno:** 32 GB e.MMC.  **Sistema Operacional:** Chrome OS.  **Placa de Vídeo:** Intel® UHD Graphics integrada  **Tela:** Tela de 11.6” polegadas, resolução HD (1366 x 768), tecnologia LED antirreflexo  **Portas:** Mínimo de 2 portas USB (tipo A e/ou C), 1 entrada para fone de ouvido, e entrada para HDMI.  **Conectividade:**  Módulo Wi-Fi de padrão atual (preferencialmente Wi-Fi 5 ou superior);  Bluetooth para conexão com redes e periféricos;  **Bateria:**  Autonomia mínima de 10 horas, com carregador bivolt incluso;  Tomada no padrão brasileiro de 3 pinos;  Construção física: Estrutura reforçada, com resistência a quedas.  **Câmera:** Câmera frontal integrada, com resolução mínima de 720p (HD), fixa (não giratória ou destacável).  **Teclado:** Padrão ABNT 2 com suporte ao alfabeto de Português Brasileiro.  **Construção física:** Estrutura reforçada, com resistência a quedas.  **Gerenciamento remoto:** Compatível com licenciamento de administração remota (licenças CEU - sistema que permite aos administradores gerenciar e monitorar Chromebooks em ambiente escolar - e DASHBOARD - um painel de controle utilizado para apresentar e analisar dados de forma rápida e eficiente  **Garantia:**  Mínimo de 24 meses.  O equipamento deverá possuir, além da garantia de 90 dias para troca, caso o mesmo apresente avarias físicas ou técnicas, provenientes do ponto de origem (fabricante) e/ou de transporte, garantia de 24 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento em local designado pelo fornecedor, fabricante, ou pelo adquirente, em assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada, sem ônus ao adquirente do bem.  Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizados 0800 ou qualquer número similar, sem custo inclusive para ligações originadas em telefone celular), além de portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado.  Durante o período de garantia, na ocorrência de evento de natureza que resulte na perda do equipamento, o descarte deverá ser realizado pela empresa.  A empresa deve realizar o recolhimento do equipamento para garantia na sede da Unidade de Tecnologia e Inovação.  O horário para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia deverá ser das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. | **R$ 1.751,10** | **R$ 15.798.424,20** |

A presente estimativa será utilizada exclusivamente como referência para definição do valor global máximo aceitável no procedimento licitatório, nos termos do art. 23, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, estando sujeita à atualização conforme as condições de mercado até o momento da contratação.

**9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Na esteira do enunciado, a Súmula 247 do TCU aponta que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala

Observadas as especificidades técnicas do objeto e o princípio da economicidade e eficiência da administração pública, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

**10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

A presente aquisição de Chromebooks destina-se ao uso pedagógico por estudantes da rede municipal de ensino em suas residências. Para garantir o pleno funcionamento dos dispositivos e efetivar o acesso à internet fora do ambiente escolar, serão necessários

* Uma contratação correlata que viabilize a conectividade constante dos equipamentos, independentemente da disponibilidade de rede Wi-Fi local. O plano contratado deverá ter franquia de dados suficiente para o uso educacional diário doméstico, com possibilidade de monitoramento e controle remoto de uso, respeitando critérios de segurança e privacidade.
* Aquisição de adesivos personalizados com identificação visual da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e do programa @CESSO. Os adesivos serão aplicados nos equipamentos para facilitar a identificação visual imediata dos bens públicos, reforçando a imagem institucional e inibindo práticas de desvio ou descarte indevido.

Tudo isso é fundamental para assegurar o sucesso do projeto de inclusão digital e deve ser considerada no planejamento global das contratações, uma vez que os Chromebooks, por si só, dependem da conectividade para operarem plenamente nas plataformas educacionais adotadas pela rede.

**11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:**

A necessidade foi identificada após a elaboração do PAC.

**12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a presente contratação, almeja-se a ampliação do acesso à tecnologia educacional de forma equitativa, promovendo a inclusão digital dos estudantes dos 4ºs, 5ºs e 6ºs anos do Ensino Fundamental da rede municipal. A aquisição dos Chromebooks tem como objetivo direto o fortalecimento dos processos pedagógicos para além do espaço físico da escola, ampliando o tempo e as possibilidades de aprendizagem por meio da conectividade e da integração com as plataformas digitais já utilizadas pela rede.

Entre os ganhos diretos esperados, destacam-se:

* Aumento da efetividade pedagógica com o uso contínuo de recursos educacionais digitais em casa;
* Aprimoramento da equidade no acesso às tecnologias, reduzindo desigualdades sociais no ambiente educacional;
* Acesso permanente a conteúdos curriculares, videoaulas, bibliotecas virtuais e ambientes de aprendizagem colaborativos.

Como resultados indiretos, apontam-se:

* Maior engajamento familiar no processo educativo dos estudantes;
* Desenvolvimento de competências digitais essenciais para o século XXI;
* Otimização dos recursos humanos e pedagógicos já disponíveis na rede, por meio da integração entre ações escolares e domiciliares.

Do ponto de vista da economicidade, eficiência e eficácia, a padronização dos equipamentos a serem adquiridos permitirá:

* Redução nos custos de manutenção e suporte técnico, com ganho em escala;
* Facilidade na gestão e atualização dos dispositivos via administração remota;
* Maior durabilidade e aproveitamento dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

Além disso, a contratação contribui para o desenvolvimento nacional sustentável, ao estimular o uso consciente da tecnologia, promover inclusão social e preparar os estudantes para a cidadania digital. Esses resultados também auxiliarão na definição de indicadores de desempenho da política pública de inovação tecnológica no âmbito da educação municipal.

**13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Antes da celebração do contrato, algumas providências deverão ser adotadas pela Administração para garantir a adequada execução do objeto contratado. Entre as ações previstas, destacam-se:

* Constituição de equipe para aprovisionamento dos equipamentos, que será responsável por receber, catalogar, armazenar temporariamente e preparar os dispositivos para a distribuição. Esta equipe deverá realizar a conferência técnica dos Chromebooks, registro patrimonial, instalação de softwares necessários, testes de funcionamento, identificação com etiquetas e organização logística conforme o cronograma de entrega por escola. A atuação desta equipe é essencial para garantir a rastreabilidade, padronização e eficiência no processo de disponibilização dos equipamentos à rede.
* Ajustes logísticos e administrativos, incluindo o planejamento da distribuição dos equipamentos por unidade escolar, com base em dados do sistema I-Educar, e o mapeamento das demandas por região;
* Planejamento de suporte técnico inicial, com definição de fluxo de atendimento a eventuais problemas técnicos, danos físicos ou falhas de conectividade;
* Definição de protocolo de entrega e responsabilidade dos equipamentos junto às famílias, com termo de recebimento e orientações básicas de uso, segurança e manutenção preventiva.

Essas providências são essenciais para assegurar o uso pedagógico eficaz dos Chromebooks e a execução contratual conforme previsto, além de garantir a rastreabilidade dos dispositivos e a adequada prestação de contas.

**14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Esta aquisição observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3º, “caput”, da Lei 8.666/93; a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº **10.295/2001, regulamentada pelo Decreto nº 9864/2019, que versa sobre a** Política Nacional de Conservação e uso racional de energia, a Lei nº 14.479/2022 que **instituiu** a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão, bem como outras legislações e normas ambientais cabíveis.

A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para serem completamente decompostos, trazendo potenciais impactos para o meio ambiente. Dessa forma, devido ao fato dos equipamentos que constituem objeto do presente Estudo Técnico Preliminar estarem classificados como material permanente e em conformidade com as políticas embasadas pelos instrumentos legais supracitados, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

Observar-se-á, para além das referidas normativas, os seguintes requisitos de sustentabilidade, quando aplicável: menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos; menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; menor presença de materiais perigosos ou tóxicos; maior vida útil; geração de menor volume de resíduos; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

Não haverá a necessidade de adequação ou ajuste do ambiente dos locais de execução para os itens que compõem esta contratação.

**15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Com base nos elementos apurados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da solução proposta – aquisição de Chromebooks – é tecnicamente, operacionalmente e orçamentariamente viável, além de plenamente adequada à necessidade identificada.

A escolha do Chromebook como equipamento padrão atende aos critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando portabilidade, facilidade de uso, compatibilidade com as ferramentas educacionais utilizadas na rede, segurança dos dados, durabilidade e excelente relação custo-benefício. Os dispositivos atendem ao perfil dos estudantes dos 4ºs, 5ºs e 6ºs anos do Ensino Fundamental, oferecendo solução acessível, segura e de fácil manutenção.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação se mostra exequível dentro do planejamento da SME, com estimativa compatível com o valor de mercado apurado e adequada ao escopo da política pública em andamento. Também foram consideradas as ações correlatas necessárias, como conectividade, adesivagem e registro patrimonial, o que fortalece a implantação e controle da solução como um todo.

Adicionalmente, a opção pela continuidade na adoção dos Chromebooks garante a isonomia em relação ao maquinário já existente na rede, promovendo a padronização dos recursos tecnológicos e a perpetuação do *modus operandi* do projeto até então implementado. Tal uniformidade evita a fragmentação de soluções, facilita a gestão técnica e pedagógica dos equipamentos e assegura que todos os estudantes tenham acesso às mesmas condições de uso e aprendizagem digital.

Dessa forma, declara-se a contratação como razoável e viável, estando plenamente alinhada aos objetivos do Programa @CESSO, contribuindo para o avanço da inclusão digital e o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem dentro e fora do ambiente escolar.

Canoas, 09 de julho de 2025

MARIÁH OYARZABAL DA LUZ

Matrícula 122628

Chefe da Unidade de Tecnologia e Inovação

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 238/2025**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 045/2025**

O **MUNICÍPIO DE CANOAS** (RS), representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA COMPROMITENTE]**, **CNPJ n.º \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_,** com sede na [Endereço Completo], CEP \_\_.\_\_\_-\_\_\_, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR], CPF n.º \*\*\*.\_\_\_.\_\_\_-\*\*, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico n.º \_\_.\_.\_\_\_\_\_\_\_\_-\_, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de chromebooks, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

**1.2.** Fornecedor:

| Empresa: |
| --- |
| CNPJ: Telefone: () |
| Endereço: |
| Contato: E-mail: |

**1.3.** Órgão(s) Participante(s):

| Secretaria  Secretaria |
| --- |

**1.4.** Órgão Gerenciador:

| Secretaria |
| --- |

**1.5.** Descrição, quantidade e preço do objeto:

| Item | Descrição do objeto | Unid. medida | Qtd. Máxima | Valor Unitário (R$) |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

**2.2.** O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**2.3.** Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

**2.3.1.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

**2.3.2.** Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, contados a partir data do orçamento estimado pela administração, nos termos Art. 60, II, do Decreto Municipal 549/2023, do Art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21, do Acórdão nº. 1.795/2024, do Tribunal de Contas da União, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.4.** O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**2.5.** Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FERNANDA KAMIANECKY

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

Compromitente

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_/20\_\_

Aquisição de *chromebooks*, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de [Nome da Secretaria].

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua XV de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA],** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP \_\_.\_\_\_-\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob n.º \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR], [Cargo/Função], inscrito(a) no CPF sob n.º \*\*\*.\_\_\_.\_\_\_-\*\*, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 2\_.0.\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_, Edital n.º 238/2025, Registro de Preços n.º 045/2025, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Municipal n.º 549/2023 e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de *chromebooks*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 2\_.0.\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_.

1.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE, bem como realizar alteração social e modificação de sua finalidade ou de sua estrutura que restrinjam sua capacidade de concluir o contrato.

1.4. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O Contrato será executado através da aquisição remunerada de bens, para fornecimento de uma só vez, nos termos do Art. 6º, X, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de **R$ \_\_\_,\_\_ (valor por extenso)**, incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição/Especificação** | **Unid. medida** | **Quant.** | **Valor unit. (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 01 | **CHROMEBOOK**  **Especificações Técnicas Mínimas:**  **Processador:** Intel® Celeron® N4500, com frequência base de 1,10 GHz e até 2,80 GHz com Turbo Boost, cache L3 de 4 MB.  **Memória RAM:** 4 GB LPDDR4x (soldada em placa).  **Armazenamento Interno:** 32 GB e.MMC.  **Sistema Operacional:** Chrome OS.  **Placa de Vídeo:** Intel® UHD Graphics integrada  **Tela:** Tela de 11.6” polegadas, resolução HD (1366 x 768), tecnologia LED antirreflexo  **Portas:** Mínimo de 2 portas USB (tipo A e/ou C), 1 entrada para fone de ouvido, e entrada para HDMI.  **Conectividade:**  Módulo Wi-Fi de padrão atual (preferencialmente Wi-Fi 5 ou superior);  Bluetooth para conexão com redes e periféricos;  **Bateria:** Autonomia mínima de 10 horas, com carregador bivolt incluso;  **Tomada**: no padrão brasileiro de 3 pinos;  **Construção física:** Estrutura reforçada, com resistência a quedas.  **Câmera:** Câmera frontal integrada, com resolução mínima de 720p (HD), fixa (não giratória ou destacável).  **Teclado:** Padrão ABNT 2 com suporte ao alfabeto de Português Brasileiro.  **Construção física:** Estrutura reforçada, com resistência a quedas.  **Gerenciamento remoto:** Compatível com licenciamento de administração remota (licenças CEU - sistema que permite aos administradores gerenciar e monitorar Chromebooks em ambiente escolar - e DASHBOARD - um painel de controle utilizado para apresentar e analisar dados de forma rápida e eficiente  **Garantia:**  Mínimo de 24 meses. | UNI | ... | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R$)** | | | | | **R$** |

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

3.3.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pela CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

4.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data estabelecida na Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado na forma dos art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. O prazo para entrega total do objeto será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data estabelecida na Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4.  Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

9.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

9.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

9.1.10. Prestar garantia pelos equipamentos entregues, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções conforme dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.3.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

11.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 2\_.0.\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos moldes da legislação de regência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_do ano de dois mil e vinte e \_\_\_\_ (\_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AIRTON SOUZA

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Função

Contratada

Testemunhas:

1:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome legível e n.º de documento de identificação).